



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação da orla marginal à Rodovia MS-475, destinadas a atender às necessidades da Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Convênio nº 502/2024, celebrado entre o Município de Novo Horizonte do Sul/MS e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR
1	Contratação de empresa especializada para a execução das obras de implantação da orla marginal à Rodovia MS-475, destinadas a atender às necessidades da Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme Convênio nº 502/2024, celebrado entre o Município de Novo Horizonte do Sul/MS e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.	SERV	01	R\$ 595.219,15

1.2. Os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias e memórias de cálculo anexas, elaboradas com base nas diretrizes técnicas e padrões estabelecidos pelo SINAPI e pela AGESUL.

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

1.5. Prazo de Vigência do Contrato: O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, conforme justificativa da Administração e interesse público, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A revitalização da orla marginal à Rodovia MS-475, no município de Novo Horizonte do Sul/MS, é de fundamental importância diante da necessidade de melhorias estruturais e dos expressivos benefícios que trará à comunidade local. Atualmente, a área apresenta condições inadequadas de infraestrutura, com calçadas deterioradas, ausência de iluminação pública eficiente e possíveis problemas ambientais. Além disso, por se tratar de um trecho que também serve como acesso à MS-475, a precariedade existente compromete a segurança viária, a fluidez do tráfego e o bem-estar dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

A execução do projeto de revitalização tem como objetivo proporcionar uma infraestrutura urbana mais moderna e segura, com a implantação de calçadas adequadas, sistema de iluminação eficiente e a possibilidade de implantação de ciclovias, visando ampliar a acessibilidade e segurança de pedestres e ciclistas. Tais intervenções contribuirão significativamente para a mobilidade urbana, a valorização do espaço público e a integração social da população.

Com a requalificação da orla, o local passará a desempenhar também um papel de destaque como ponto de interesse turístico e de convivência comunitária, estimulando a implantação de novos empreendimentos comerciais e de lazer. Esse movimento tende a fortalecer a economia local, gerando oportunidades de emprego e renda, e promovendo o desenvolvimento sustentável do município. Ademais, serão implementadas melhorias na segurança viária, como sinalização adequada e dispositivos de redução de velocidade, contribuindo para a diminuição do risco de acidentes e o aumento da segurança dos usuários da via.

Cabe destacar que a obra está vinculada ao Convênio nº 502/2024, celebrado entre o Município de Novo Horizonte do Sul/MS e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, que tem por objetivo a execução conjunta de ações de infraestrutura urbana no município.

Ressalta-se ainda que já foi realizado um processo licitatório anterior referente a este mesmo objeto, Processo Administrativo nº 024/2024 – Concorrência Pública nº 004/2024, cujo contrato foi rescindido com a empresa vencedora em razão de descumprimento contratual, o que inviabilizou a continuidade da execução das obras. Diante disso, faz-se necessária a realização de nova licitação, de modo a garantir a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio e a efetiva conclusão das melhorias previstas no projeto.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a retomada e conclusão da obra de revitalização da orla marginal à MS-475, garantindo infraestrutura adequada, segurança, acessibilidade e valorização do espaço urbano, em conformidade com as metas estabelecidas no Convênio nº 502/2024, e em benefício direto à população de 4.721 habitantes, conforme dados do IBGE (2022).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por finalidade a execução das obras de implantação da orla marginal à Rodovia MS-475, no município de Novo Horizonte do Sul/MS, conforme Convênio nº 502/2024, celebrado com a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL). O projeto visa atender às necessidades da Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da revitalização do trecho urbano, contemplando melhorias estruturais como calçadas acessíveis, iluminação pública eficiente, sinalização viária e implantação de ciclovias, promovendo maior segurança, acessibilidade e conforto à população.

A solução proposta considera todo o ciclo de vida do empreendimento, desde a execução até a utilização e manutenção da infraestrutura, priorizando materiais duráveis e soluções sustentáveis que reduzam custos operacionais e prolonguem a vida útil das obras. As

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

intervenções irão modernizar a área urbana, melhorar a mobilidade, ampliar a segurança viária e valorizar o espaço público, favorecendo a integração social e o bem-estar coletivo.

Além de seus benefícios estruturais, a revitalização da orla tem potencial para estimular o turismo e o comércio local, transformando o espaço em ponto de convivência e lazer e impulsionando o desenvolvimento econômico sustentável. A obra também fortalecerá a identidade urbana e promoverá a ocupação ordenada do território, contribuindo para o crescimento equilibrado do município.

Ressalta-se que o processo licitatório anterior (Processo Administrativo nº 024/2024 – Concorrência Pública nº 004/2024) foi rescindido por descumprimento contratual da empresa vencedora, sendo necessária nova licitação para garantir a retomada e conclusão da obra, com o correto aproveitamento dos recursos públicos e da execução parcial já realizada, no valor de R\$ 181.018,46, restando R\$ 595.219,15 a licitar. O contrato terá vigência de seis meses, prorrogável conforme o interesse público, assegurando a entrega de uma infraestrutura moderna, segura e sustentável, em benefício direto à população local.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos essenciais para garantir a adequada execução das obras de implantação da orla marginal à Rodovia MS-475:

- Contratação de empresa especializada, devidamente registrada e habilitada para execução da obra em questão, com experiência comprovada em projetos similares;
- Comprovação de capacidade técnica e operacional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, equipe técnica qualificada e documentação comprobatória pertinente;
- Observância das normas técnicas brasileiras aplicáveis à construção civil, segurança do trabalho e acessibilidade;
- Cumprimento integral das especificações técnicas previstas no projeto básico e no Termo de Referência;
- Garantia de recursos materiais, humanos e equipamentos necessários para cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- Atendimento às exigências legais e regulamentares, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental;
- Responsabilidade pela obtenção de todas as licenças, autorizações e demais documentos necessários para a execução da obra.

4.2. O atendimento a esses requisitos será condição indispensável para habilitação e manutenção do contrato, assegurando a qualidade, segurança e eficiência na execução dos serviços contratados.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.3. Capacidade Técnica

- Comprovar aptidão por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

- Apresentar responsável técnico legalmente habilitado em engenharia civil, com registro ativo no CREA.

4.4. Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- Entregar documentação conforme a Lei nº 14.133/2021.

4.5. Qualificação Econômico-Financeira

- Demonstrar boa situação financeira por índices contábeis e certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

4.6. Execução Técnica

- Executar a obra conforme projetos e documentos aprovados.

4.7. Prazos e Qualidade

- Cumprir rigorosamente os prazos e garantir a qualidade dos serviços e materiais conforme normas da ABNT.

4.8. Segurança e Meio Ambiente

- Atender às normas de segurança do trabalho e ambientais, com fornecimento de EPIs e descarte adequado de resíduos.

4.9. Condições de Execução

- A obra será iniciada após emissão da Ordem de Serviço e conforme disponibilidade de recursos dos Planos de Ação e recursos próprios do Município.
- Todas as despesas (seguros, transporte, tributos, encargos) serão de responsabilidade da contratada.
- O contrato seguirá o cronograma físico-financeiro, com vigência a partir da assinatura.

4.10. Fiscalização

- A execução será acompanhada por engenheiro designado, responsável pela validação das medições e compatibilidade com os projetos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. A execução das obras de implantação da orla marginal à Rodovia MS-475 será conduzida por meio de contrato com empresa especializada, que deverá realizar todos os serviços previstos no projeto básico, respeitando o cronograma físico-financeiro estabelecido

- **Início da execução do objeto:** no máximo em até 10 dias da emissão da ordem de serviço;
 - O horário será definido após a assinatura do contrato.
- **O modelo de execução prevê as seguintes etapas:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Mobilização: Compreende a preparação do canteiro de obras, a instalação de equipamentos e a sinalização da área de intervenção, garantindo a segurança de pedestres, motoristas e trabalhadores. Inclui também a organização logística para o armazenamento de materiais e a delimitação adequada do espaço de execução, de modo a minimizar impactos no tráfego local e nas atividades urbanas.

Execução dos serviços: Abrange a realização das obras de revitalização da orla marginal, incluindo terraplenagem, pavimentação, construção e adequação de calçadas acessíveis, implantação de sistema de iluminação pública eficiente, sinalização viária, paisagismo e demais melhorias previstas no projeto executivo, observando rigorosamente as especificações técnicas e normas aplicáveis.

Fiscalização e acompanhamento: Consiste no acompanhamento permanente das etapas da obra pelo fiscal designado, que verificará a conformidade técnica dos serviços, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a qualidade dos materiais e procedimentos adotados, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento às metas estabelecidas no Convênio nº 502/2024.

Entrega e recebimento: Após a conclusão dos serviços, será realizada vistoria final pela equipe técnica responsável, a fim de atestar o cumprimento das especificações do projeto e das normas vigentes, possibilitando o recebimento definitivo da obra e sua plena utilização pela população.

Encerramento: Inclui a regularização documental, o registro fotográfico e a prestação de contas junto aos órgãos competentes, assegurando a conformidade com as exigências legais e contratuais, bem como a efetiva conclusão das metas previstas no convênio.

5.2. Este modelo assegura que o contrato produza os resultados esperados desde o início até o encerramento, garantindo eficiência, qualidade e transparência na execução da obra.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A gestão do contrato decorrente desta licitação será realizada de forma a garantir a boa execução do objeto, a observância das especificações técnicas e o cumprimento dos prazos e condições contratuais, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para tanto, será designado formalmente um Gestor do Contrato, vinculado à Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pelo acompanhamento administrativo e operacional da execução, pela comunicação com a contratada e pela solicitação de providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

A fiscalização técnica será exercida por profissional habilitado, indicado pela Administração, que acompanhará todas as etapas da obra, emitindo relatórios técnicos periódicos, medições de execução física e financeira e atestando a conformidade dos serviços com o projeto executivo, as normas de engenharia e o cronograma aprovado. A fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

registrará eventuais não conformidades, ocorrências e recomendações, adotando as medidas corretivas pertinentes.

As medições e pagamentos somente serão autorizados mediante verificação e aceite formal dos serviços executados, devidamente atestados pelo fiscal técnico e homologados pelo gestor do contrato. Ao término da execução, será realizada vistoria final conjunta, com emissão de relatório de recebimento definitivo. O processo será complementado pela prestação de contas e arquivamento da documentação técnica, assegurando a transparência e rastreabilidade de todas as etapas da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços executados será realizada periodicamente pelo fiscal do contrato, com base nas etapas concluídas e conforme o cronograma físico-financeiro aprovado. Cada medição deverá estar devidamente registrada em relatório, contendo descrição detalhada dos serviços realizados, quantitativos correspondentes e comprovação fotográfica quando aplicável, o regime de execução será de empreitada por preço unitário.

7.2. Os pagamentos à contratada serão efetuados após a aprovação das medições pelo fiscal do contrato e demais responsáveis pela fiscalização técnica, obedecendo ao seguinte procedimento:

- Verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Confirmação do cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- Análise e aprovação dos documentos fiscais e legais apresentados pela contratada;
- Retenção de valores relativos a eventuais pendências, irregularidades ou garantias contratuais, conforme previsto em edital e contrato.

7.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, acompanhando o avanço físico da obra, garantindo que os recursos sejam liberados de maneira proporcional e condicionada à efetiva execução dos serviços.

7.4. Este procedimento assegura a transparência, o controle rigoroso da qualidade e o bom uso dos recursos públicos durante a execução da obra.

7.5. Deverá constar nas notas fiscais os seguintes dados: Número do Processo Administrativo, Número da Concorrência Eletrônica e do Convênio.

7.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.6.1 não produziu os resultados acordados,

7.6.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7.6.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Recebimento:

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.7.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.7.1.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.19. Prazo de pagamento

7.19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.19.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.19.3. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

7.19.3.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com os serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.19.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.19.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.19.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.4. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção da empresa responsável pela execução das obras de implantação da orla marginal à Rodovia MS-475 será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO LINEAR, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

8.3.1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.3.1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ao qual participará;

8.3.1.14. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (ISS), através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3.1.18. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.3.1.19. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

8.3.1.20. A escolha de utilizar o patrimônio líquido mínimo em vez do capital social mínimo na comprovação do balanço de uma empresa pode ser justificada por diversas razões, dependendo das necessidades específicas da empresa e do contexto em que ela opera. Aqui estão algumas justificativas para essa escolha:

a) Reflete a Realidade Financeira da Empresa: O patrimônio líquido representa a diferença entre os ativos e passivos da empresa, refletindo sua verdadeira situação financeira. Ao estabelecer um patrimônio líquido mínimo, a empresa está garantindo que possui recursos suficientes para cobrir suas obrigações e continuar operando de forma saudável, levando em consideração não apenas o capital social inicial, mas também todos os ganhos, perdas e investimentos ao longo do tempo;

b) Flexibilidade Financeira: O patrimônio líquido pode ser aumentado não apenas através da injeção de capital social, mas também por meio de lucros retidos, valorização de ativos, redução de passivos e outras operações financeiras. Isso proporciona à empresa uma maior flexibilidade para gerenciar sua estrutura de capital e se adaptar a mudanças nas condições do mercado, sem ficar restrita a um valor fixo de capital social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

c) Maior Capacidade de Captação de Recursos: Ao focar no patrimônio líquido, a empresa pode demonstrar aos investidores e credores sua capacidade de gerar lucros e reter recursos, o que pode aumentar sua atratividade para investimentos e empréstimos. Isso é especialmente importante em momentos em que a empresa precisa de financiamento adicional para expandir suas operações ou enfrentar desafios financeiros;

8.3.1.21. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.1.22. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.1.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.1.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.25. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de serviços.

8.3.1.26. A licitante e seus responsáveis técnicos deverão comprovar que estão devidamente registrados no CREA/MS ou CAU, em se tratando de empresas e responsáveis registrados fora do estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar declaração de futuro registro ou visto nos órgãos de classe;

8.3.1.27. O Profissional deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(os) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que irão participar da execução do serviço, que demonstrem a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação. Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

8.3.1.28. Para o atestado técnico operacional serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

Atestados de capacidade técnico-operacional:

Item	Descrição	Un	Qtd. Exig. Atestado
5.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m²	685,73
5.12	GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	unid	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.3.1.29.1. A licitante deverá preencher a planilha modelo com informações referentes aos anexos apresentados para qualificação dos “Itens 8.3.1.29.2 e 8.3.1.28”, incluindo numeração de identificação de ARTs, CATs, CAOs, contratos, nome do contratante, responsável técnico e página(s), onde se encontram os itens relevantes para qualificação dentro dos anexos citados;

8.3.1.29.2. Para o atestado técnico profissional serão exigidos comprovação de execução dos serviços definidos abaixo:

Atestados de capacidade técnico-profissional

Item	Descrição	Un	Qtd. Exig. Atestado
5.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	m²	685,73
5.12	GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,	unid	300

8.3.1.30. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

8.3.1.31. No caso de suspeita quando a veracidade de informações nos atestados poderá ser realizado diligência para solicitar comprovações que os serviços foram efetivamente executado, por meio de notas fiscais e/ou, fotos e contrato de prestação de serviço;

8.3.1.32. O prazo para resposta de diligência quando a veracidade de informações nos atestados será fixado em 1 (um) dia útil, podendo ser prorrogado a pedido da licitante, por igual período;

8.3.1.33. Todos os contornos técnicos direcionados ao projeto, orçamento, cronograma, especificações técnicas e outros documentos afins devem constituir parte do Termo de Referência. Desta forma será considerado a ciência incondicional da proponente quando da apresentação de sua Proposta.

8.3.1.34. Os responsáveis técnicos e/ou equipe técnica deverão de pertencer ao quadro de pessoal da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.3.1.35. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6, da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.3.1.36. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução das obras /serviços.

Disposições gerais sobre habilitação

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

8.3.1.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor para a contratação da obra de revitalização da orla marginal à Rodovia MS-475, no município de Novo Horizonte do Sul/MS, é de R\$ 595.219,15, considerando os quantitativos e serviços detalhados no projeto básico e nas especificações técnicas correspondentes. Os preços unitários referenciais foram obtidos a partir das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, complementados com os boletins de preços da AGESUL, que refletem os custos locais de materiais, mão de obra e equipamentos utilizados em obras de infraestrutura urbana.

9.2. As memórias de cálculo e planilhas orçamentárias que fundamentam essa estimativa, contendo o detalhamento dos quantitativos, preços unitários e parâmetros utilizados, encontram-se anexas ao processo, garantindo transparência, precisão e respaldo técnico à composição do valor estimado e assegurando a correta alocação dos recursos públicos vinculados ao Convênio nº 502/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS.

10.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

08.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: REVITALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PAISAGISMO DO MUNICÍPIO

FONTE DE RECURSO: 500

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Avenida Nelito Câmara, nº 130, CEP 79.745-045 | Tel: (67) 4042-7080 | CNPJ: 37.226.644/0001-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**08.01 – GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: REVITALIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E PAISAGISMO DO
MUNICÍPIO**

FONTE DE RECURSO: 701

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Novo Horizonte do Sul/MS, 03 de novembro de 2025.

**Rafael dos Santos Araújo Lima
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**EDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA
GERENTE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**